

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2011 – CODERN PROCESSO Nº 374/2011

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSLADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 028/2011, de 04/04/2011, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e Anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450 e 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

IMPORTANTE:

- Início do Recebimento das propostas:
20/04/2011
- Abertura das propostas:
05/05/2011 às 10h00min
- Início da Disputa de Preços:
06/05/2011 às 10h00min
- Tempo de disputa por lote:
5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- Formalização de Consultas:
e-mail: cpl@codern.com.br
fax: (84) 4005-5325
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para emissão de bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como a prestação de serviços correlatos aos servidores e/ou terceirizados da CODERN, nos termos e condições constantes deste edital e minuta de contrato em anexo.

2.2. O valor estimado para o contrato, pelo período de (hum) ano, é de R\$ 216.267,00 (cento e noventa mil reais).

2.3. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo.

2.5. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.6. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail cpl@codern.com.br ou pelo fax (84) 4005-5325, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS POPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CODERN, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) que não possuam sede ou filial nesta Capital.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a sub-contratação.

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA -

6.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação e consignar:

6.5.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.

6.5.2. Desconto fixo ofertado pelo adjudicatário, sobre o preço total do bilhete.

6.5.2.1. O desconto será aplicado mesmo que a tarifa já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

6.5.2.2. O percentual do Desconto, para efeito de julgamento, somente será considerado se apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais, como por exemplo, "1,00".

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.8. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atendam às exigências deste edital.

6.10. Serão desclassificadas as empresas licitantes que não anexarem propostas.

- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS -

6.11. Os preços serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela CONTRATADA. O desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque.

6.12. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

6.12.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar minuta para a ata da sessão, quando for o caso;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONE 0800 729 0500, OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitações-e através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item “Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”. Clique no ícone “Oferecer Proposta” referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos Preço Unitário (R\$) e, se for o caso, Informações Adicionais, e clique em “Confirmar”.

7.4.3. Anexe a proposta em arquivo do tipo “documento do Word” (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em “Documentos”, antes de encaminhar proposta, feito isso, proceder “Entregar Proposta”.

7.4.3.1. O nome do arquivo não pode conter espaços, caracteres especiais ou acentos.

7.4.4. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em “Confirmar Entrega”.

7.4.5. Recomendamos que a página “Proposta Entregue” seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.8.2. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, iniciando com a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. Os lances deverão ser formulados pelo percentual de desconto ofertado, conforme exemplificado no item 6.5.2.2 acima.

7.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.14. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, e encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

7.19. A empresa vencedora deverá encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) conter o percentual de desconto (%) ofertado, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas;

e) formular a proposta de preços com observância do modelo indicado na planilha que constitui o Anexo II deste Edital;

f) estabelecer que no valor resultante do desconto deverão estar deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com impostos, fretes, taxas e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma prevista neste Edital.

7.20. A proposta vencedora ajustada ao lance e toda documentação exigida no Anexo III deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de até **02 (duas) horas** contado do final da Sessão Pública, através do Fac-símile (0xx84) 4005-5325, sendo os originais enviados no prazo de **03 (três) dias** úteis após o término da Sessão, sob pena de desclassificação.

7.21. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

7.21.1. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.21.2. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no prazo fixado no Anexo III deste Edital.

7.22. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.23. Ao fornecedor vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado vencedor o proponente que ofertar o maior desconto.

8.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

8.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

8.8. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

8.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. A empresa vencedora obriga-se, quando solicitado pelo pregoeiro, a encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) hora, por meio eletrônico, nova Planilha de Preços, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.

8.12. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento a sessão pública.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da CODERN.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.

10.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

a) advertência;

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos bilhetes dar-se-á conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O preço, o pagamento e o reajuste serão efetuados de acordo com as disposições contidas neste edital inclusive em conformidade com os termos do Anexo V - Minuta de Contrato deste instrumento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, assinar o termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78, com as consequências do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

13.3. O contrato terá vigência por 01 (um) ano, contados da data da publicação no DOU, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, limitada essa prorrogação a sessenta meses, prevalecendo as condições neste ato compactuadas.

13.4. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. Quando da celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CODERN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.5.2. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante nota fiscal/fatura, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. Logo após a utilização do serviço.

14.2. Após a assinatura do contrato a CODERN designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da CODERN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das faturas, acompanhadas das “Requisições” referentes aos bilhetes emitidos, e/ou serviços prestados no período e devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

15.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

15.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Caberá reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas e homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação à CODERN de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela adjudicatária.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária para custeio da contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas consta da rubrica “Dispêndios Correntes”.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2. A CODERN poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da CODERN.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para ciência.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@codern.com.br).

18.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

18.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes através de mensagem no sistema.

18.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODERN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.10. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

18.12.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

18.12.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

18.13. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

18.14. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

18.16. Este Edital e Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do termo de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.17. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

18.18. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – PLANILHA DE DADOS

19. GENERALIDADES

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

19.1. O CNPJ da CODERN é 34.040.345/0001-90

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Licitação, através do fax (84) 4005-5300, do telefone (84) 4005-5316, ou do endereço eletrônico cpl@codern.com.br.

19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através do endereço www.licitacoes.com.br. local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Natal/RN, 12 de abril de 2011.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSLADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva de hotéis, locação de veículos, translado e atendimento personalizado no âmbito dos territórios nacional e internacional, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	R\$ 216.267,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais)

2. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

2.1. A proposta de preços deverá conter a descrição dos serviços e o percentual de desconto ofertado, conforme modelo constante no ANEXO II do Edital.

2.2. Para efeito de disputa, a licitante deverá aplicar o **percentual de desconto ofertado** sobre o **valor estimado do serviço para 12 meses (tabela acima)**, cujo resultado será considerado como o valor global da proposta.

2.2.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará pelo critério de menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), o qual deverá incidir sobre o valor global da contratação, cuja estimativa anual é de R\$ 216.267,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais).

2.3. O percentual de desconto constante na proposta apresentará, no máximo, duas casas decimais, expresso tanto em algarismos como por extenso. No caso de haver discordância entre o índice numérico e o índice por extenso, prevalecerá o último.

2.4. Os descontos oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 3,00% (Três por cento).

2.5. O desconto incidirá, inclusive, sobre tarifas promocionais concedidas pelos concessionários dos serviços em questão, excetuados os valores referentes às taxas de embarque.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.6. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o índice (numérico e por extenso) do percentual ofertado, não podendo ser inferior ao lance final.

2.7. O desconto ofertado deverá cobrir todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

2.8. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.9. O desconto apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

2.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

2.11. Nas propostas que omitirem o prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Tal circunstância não enseja desclassificação.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá possuir sede e/ou filial nesta Capital (NATAL-RN).

3.2. O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante formulário próprio de requisição e/ou e-mail emitido pela Secretaria dos Órgãos Colegiados - SECORC, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas faturas para efeito de pagamento.

3.3. Sempre que solicitado, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classe indicada dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para o local de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Na informação deverão constar ainda, a companhia aérea, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

3.4. A Contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados.

3.5. Deverão ser repassados à Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas, sem prejuízo do desconto fixo ofertado.

3.6. A Contratada deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que requisitado, inclusive mobilizando-se no aeroporto para a realização do serviço, quando o

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete, sem qualquer acréscimo para a Contratante.

3.7. A Contratada deverá reembolsar as passagens não utilizadas por mudanças de planos, em razão das necessidades do serviço, ou, em substituição, emitir nova outras passagens aos servidores, dirigentes e/ou terceirizados diversos, conforme opção da Contratante.

3.8. Os bilhetes requisitados deverão ser entregues CODERN, ao servidor responsável pela requisição, no prazo máximo de 05 (cinco) horas corridas e, tratando-se de requisições urgentes, excepcionalmente, os bilhetes terão que ser entregues no máximo em 01 (uma) hora após a respectiva solicitação. Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerão o recebimento da requisição pela Contratada e a efetiva entrega do(s) bilhete(s) na CODERN.

3.9. Substituir, no prazo máximo de 01(uma) hora, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. a proposta vencedora será aquela que oferecer o maior desconto incidente sobre o valor estimado do volume de vendas a ser realizada pela Contratada a esta Companhia.

5. PAGAMENTO

5. O pagamento se dará conforme o disposto no item 15 do Edital.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. O Contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, limitada a prorrogação a sessenta meses, prevalecendo as condições neste ato compactuadas.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSLADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO (C/ 02 CASAS DECIMAIS) *	VALOR GLOBAL OFERTADO COM DESCONTO
01	Prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva de hotéis, locação de veículos, translado e atendimento personalizado no âmbito dos territórios nacional e internacional, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	R\$ 216.267,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais)		

* Utilizar duas casas decimais.

Prezados Senhores:

Tendo examinado o EDITAL – Pregão Eletrônico Nº 029/2011, apresentamos a presente proposta para fornecimento de Passagens Aéreas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, aprovado pela CODERN, e demais anexos do EDITAL, cujo valor global encontra-se descrito acima, já inclusos todos os custos (impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pela CODERN, a partir da assinatura do contrato;
- Emitir a fatura, sempre que solicitadas as Passagens Aéreas pela Administração da CODERN, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data abaixo.
- Temos conhecimento sobre a legislação contida nas Leis 9.430 e 10.833 relativas à retenção pela CODERN de contribuições federais, como substituta tributária do Governo Federal no ato do pagamento das faturas dos serviços.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2011 – PROCESSO Nº 374/2011

1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;

1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8. Constitui também condição de habilitação o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

a) declaração nos moldes do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em número máximo de 2 (dois), em nome da empresa, emitido(s) por entidade pública ou privada, que comprove(m) a prestação de serviços iguais ou equivalentes ao objeto desta licitação;

c) declaração emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e encontrando-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

d) comprovante de registro ou inscrição junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, a ser apresentado apenas por agências de turismo;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social existente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9. A licitante encaminhará a documentação, via fax, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação.

10. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a transmissão do fax, a empresa licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada dos documentos relacionados neste Edital.

11. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

12. Após a realização do Pregão, os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (84) 4005-5325, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, nº220, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.010-700.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2011 – PROCESSO Nº 374/2011

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSLADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSLADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Portos, CNPJ nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, nº220, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, e GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA, Administrativo e Financeiro, conforme disposições estatutárias, e (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na (logradouro, nº, bairro, cidade/UF, CEP), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome e qualificação), daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 374/2011, Pregão Eletrônico nº 029/2011, autorizado pela Diretoria Executiva nos termos da Resolução nº 035/2011, de 31/03/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVA DE HOTÉIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSLADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL, conforme especificações no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº 029/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2011, conforme o estabelecido no Decreto nº 5.450/2005 c/c a Lei nº8.666/1993 e autorizado nos termos da Resolução nº 035/2011 da Diretoria Executiva da CODERN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) requisitar, em tempo hábil, os bilhetes de passagens aéreas;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço se for o caso;
- e) designar um servidor do seu quadro de pessoal para ser responsável pela execução deste Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos bilhetes;
- b) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) realizar o fornecimento de passagens aéreas, pelo valor das tarifas básicas, inclusive promocionais, deduzidos os descontos concedidos em sua proposta;
- d) entregar os bilhetes requisitados pela CONTRATANTE no endereço sito a Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira – Natal/RN, Secretaria dos Órgão Colegiados - SECORC, no prazo não superior a 05 (CINCO) horas corridas e, tratando-se de requisições urgentes, excepcionalmente em no máximo 1 (UMA) hora. Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerão o recebimento da requisição pela Contratada e a efetiva entrega do(s) bilhete(s) na CODERN, para tanto, a contratada necessariamente deverá possuir sede e/ou filial nesta Capital (NATAL-RN).
- e) reembolsar, pontualmente, às empresas aéreas pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f) reembolsar as passagens não utilizadas por mudanças de planos, em razão das necessidades do serviço, ou, em substituição, emitir outras passagens, para trechos e servidores diversos, conforme opção da CONTRATANTE, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, desde que respeitado o valor atual da tarifa, na ocasião da re-emissão;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

g) quando a substituição de bilhetes se der em trechos diferentes e restar crédito remanescente, fica a CONTRATADA obrigada a promover o seu aproveitamento quando da expedição de novos bilhetes;

h) ampliar a rede de empresas conveniadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, em havendo condições no prazo máximo de 60(sessenta) dias do recebimento do pedido;

i) manter atualizada a relação de empresas filiadas e com as quais mantenha ajuste, informando, periodicamente, as inclusões ou exclusões;

j) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE no fornecimento dos bilhetes;

k) atender a solicitações do Contratante para fazer reservas de sala vip e proceder a cancelamento de bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, dentre outras;

l) prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Instrumento;

m) Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do Contratante, considerando o menor preço;

n) fornecer lista de promotores de venda com os respectivos horários e plantões munidos de telefones, que fique à disposição da CONTRATANTE, em horários fora do expediente normal;

o) manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para contratação constantes no Processo Licitatório nº 374/2011;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bilhetes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

q) responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

r) repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;

s) aplicar o desconto fixo sobre o valor total do bilhete, em todas as passagens, excluindo a taxa de embarque de todas as passagens.

t) por manter preposto seu, aceito pela CONTRATANTE, durante o período da vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

u) sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato; e

v) não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor das tabelas de preços vigentes no dia da emissão dos bilhetes, divulgadas pelo órgão competente (ANAC – Agência

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Nacional de Aviação Civil), deduzidos os percentuais de desconto oferecidos na sua proposta.

Parágrafo Primeiro

Os preços acima são líquidos e neles encontram-se computadas todas as despesas, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos porventura concedidos.

Parágrafo Segundo

O percentual de desconto a ser utilizado neste instrumento é de __, __% (__) sobre as passagens aéreas de qualquer companhia e categorias existentes. O desconto incidirá sobre o valor de suas comissões. A CONTRATADA ainda deverá demonstrar o valor do desconto nas respectivas faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O fornecimento de bilhetes, uma vez executado e aceito pela CONTRATANTE, será pago mediante depósito em conta corrente, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva fatura, constando o nome do Banco, agência e o nº da conta.

Parágrafo Primeiro

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do fornecimento dos bilhetes, estes não forem expedidos conforme o estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste, cabendo reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas e homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação à CODERN de cópia da

correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela adjudicatária.

Parágrafo Único

Permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA e constante no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas consta da rubrica “Dispêndios Correntes”.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado nas condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, de acordo com os Artigos 86 a 88 da Lei nº8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo nos termos do Art. 109 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro

O atraso injustificado no fornecimento dos bilhetes sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos bilhetes, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos Incisos II e V do § 1º, Art. 57, Lei nº 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega estipulado neste contrato, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Parágrafo Terceiro

A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada a Diretoria da CODERN, até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Parágrafo Quarto

Vencido o prazo proposto, sem o fornecimento dos bilhetes, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Sexto desta Cláusula.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Parágrafo Quinto

O fornecimento dos bilhetes até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto

Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, ou sobre a parte não executada.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de a CONTRATADA recusar-se a receber ou assinar o Contrato, será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

Parágrafo Nono

A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

Parágrafo Décimo

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato compreende o período entre a data de sua assinatura até ____/____/____.

Parágrafo Único

O Contrato a ser assinado entre as partes, terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, limitada a prorrogação a sessenta meses, prevalecendo as condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o presente instrumento, na ocorrência das situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 e Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos do Art. 79, Incisos II e III do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 026/2010 e seus anexos e à proposta da licitante vencedora, firmada em ___/___/____, conforme preceitua o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR E OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo primeiro

Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo segundo

Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Parágrafo terceiro

As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo quarto

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Parágrafo quinto

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Natal/RN para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, ____ de _____ de 2011.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

Nome e Cargo

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fones:

Fax:

E-mail:

Site internet:

Dados do Representante da Empresa:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cart. de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Empresa optante pelo SIMPLES? **Sim** **Não**

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)